



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 28 de outubro de 2019

Ano: 003

Edição: nº 684

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS
RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, torna público aos interessados o seguinte resultado:
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com a finalidade de realizar reparo estrutural na Unidade Básica de Saúde - UBS "Eduardo Fernandes dos Santos", localizada no município de Anaurilândia/MS, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

Vencedor (es):

EFRAF ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ: 27.326.231/0001-46

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 129.116,41 (Cento e vinte e nove mil cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos)

Anaurilândia - MS, 25 de outubro de 2019.

José Fonseca Neto

Presidente CPL



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2019

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 014/2010, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI, no caput do artigo 24, da Lei Complementar nº 014, de 2010, contendo a seguinte redação:

Art. 24.

VI – gratificação de escolaridade, não cumulativa, devida a todos os servidores efetivos, na forma do Anexo I desta Lei Complementar, calculada sobre o vencimento base

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao artigo 27, da Lei Complementar nº 014, de 2010, contendo a seguinte redação:

Art. 27.

§ 4º O adicional de insalubridade por trabalho em Raios X ou substâncias radioativas corresponderá a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Ao servidor público efetivo de nível superior, com formação na área da saúde que detenha capacidade técnica para ocupar o cargo de coordenação e gerência local das unidades de Estratégia de Saúde da família e Unidade Básica de Saúde, será concedida gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento base.

Art. 4º O Anexo I desta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



DECRETO Nº. 1.493/2019, DE 25 DE Outubro DE 2019.

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando:

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é uma segunda feira que e que se comemora o dia do servidor público.

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comercio no âmbito do município de Anaurilândia/MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições pública municipal no dia:

28 de outubro de 2019, segunda-feira (ponto facultativo)

Art. 2º Não se aplica o disposto do artigo precedente, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em 25 de outubro de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.418/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA - órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do setor - para atender o Fundo Municipal de saúde do município de Anaurilândia -MS.

JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE- ME - 01.548.999/0001-70 COM VALOR TOTAL DE DESCONTO DE: 5 % (cinco por cento).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 25 de outubro de 2019.

Edemir Palmeira

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira, 28 de outubro de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº684



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANEXO I – GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

REQUISITO MÍNIMO	ESCOLARIDADE ATUAL	PERCENTUAL S/ VENCIMENTO BASE
Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	3%
Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	5%
Ensino Médio Completo	Curso Superior Completo	10%
Curso Superior Completo	Pós Graduação c/ Carga Horária Mínima de 360 Horas	13%
Curso Superior Completo	Pós Graduação em Nível de Mestrado na Área de Atuação	15%
Curso Superior Completo	Pós Graduação em Nível de Doutorado na Área de Atuação	20%

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110